

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal poderá conceder às associações com registo atualizado, relativamente às candidaturas validamente apresentadas nos termos do presente Regulamento, um adiantamento até 50 % em janeiro de cada ano, tendo por referência as comparticipações financeiras do ano anterior

#### Artigo 2.º

##### Entrada em vigor

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor, nos termos legais, 15 (quinze) dias após a sua publicação.

205546527

## MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

### Édito n.º 4/2012

Torna-se público que António Manuel Rodrigues Mendes, pertencente ao mapa de pessoal desta autarquia, com contrato a tempo indeterminado, na categoria de Encarregado Operacional, faleceu no dia 16 de dezembro pelas 08 horas, quem tiver que vir a habilitar-se ao pagamento do subsídio por morte, bem como a outros abonos devidos, deve deduzir o seu direito, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Édito no *Diário da República*, a fim de poder levantar deste Município as importâncias devidas.

26 de dezembro de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, com poderes delegados na área dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

305527005

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### Aviso n.º 366/2012

#### Pedido de alteração ao alvará de loteamento Alto do Vilarinho, Lote n.º 26 — Carrazeda de Ansiães

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que decorrerá um período de discussão pública pelo prazo de 15 dias, contados a partir do 8.º dia a seguir ao da publicação deste aviso, relativo ao pedido de alteração ao lote n.º 26 do alvará de loteamento do Alto do Vilarinho, em Carrazeda de Ansiães, requerido por João Augusto Bragança, contribuinte n.º 154343617 na qualidade de proprietário do referido lote.

Finalidade do pedido: criação de dois fogos no lote n.º 26 sem alteração da área de implantação ou construção do edifício.

Durante o período de discussão pública, os interessados poderão consultar o processo na Secção Administrativa de Fomento Municipal da Câmara Municipal. Reclamações, sugestões ou informações que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Alvará de Loteamento, devem ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães; entregues pessoalmente no GAM — Gabinete de Atendimento ao Múncipe, das 09:00 às 16:00 horas, ou através de email: [cmcrz@mail.telepac.pt](mailto:cmcrz@mail.telepac.pt).

5 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Correia*.

305430753

## MUNICÍPIO DO CARTAXO

### Aviso n.º 367/2012

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de Abril (adiante designada por Portaria), torna-se público que, na sequência de deliberações de Câmara de 28 de Dezem-

bro de 2010, de 22 de Fevereiro de 2011 e de 30 de Agosto de 2011, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para contratação por tempo indeterminado, para os seguintes postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste município para o ano de 2011:

Referência A — 1 posto de trabalho com a categoria de técnico superior, carreira de técnico superior, para a divisão de desenvolvimento social (licenciatura em Animação Cultural e Educação Comunitária);

Referência B — 1 posto de trabalho com a categoria de técnico superior, carreira de técnico superior, para o gabinete de bombeiros e protecção civil (licenciatura em Engenharia de Gestão e Ordenamento Rural);

Referência C — 1 posto de trabalho com a categoria de técnico superior, carreira de técnico superior, para a divisão de desenvolvimento ambiental (licenciatura em Medicina Veterinária);

Referência D — 1 posto de trabalho com a categoria de técnico superior, carreira de técnico superior, para a divisão de infra-estruturas (licenciatura em Engenharia de Produção Industrial — Ramo Mecânica).

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de Abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade: Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal destina-se à ocupação dos postos de trabalho referidos e será constituída reserva de recrutamento interno, válida por um prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, sempre que os candidatos aprovados, que constam na lista de ordenação final, devidamente homologada, sejam em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar em resultado deste procedimento concursal comum.

5 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do n.º 4 artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita e considerando a autorização do órgão executivo para a utilização do recrutamento excepcional, previsto no n.º 2 do 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, podem também ser candidatos a este procedimento concursal quem não possua uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sem prejuízo do cumprimento das regras previstas para efeitos de ocupação do posto de trabalho observadas nas disposições conjugadas do artigo 6.º com a alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o artigo 37.º da Portaria, ou seja, os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º SME — Candidatos em Situação de Mobilidade Especial, 2.º Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado e por fim os restantes candidatos, que se enquadram no recrutamento excepcional.

6 — Local de trabalho: área do município do Cartaxo.

7 — Caracterização do posto de trabalho: — funções enquadradas nas referidas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no que respeita à categoria de técnico superior, grau de complexidade funcional 3, actividade técnica, para a divisão de desenvolvimento social (ref.ª A), gabinete de bombeiros e protecção civil (ref.ª B), divisão de desenvolvimento ambiental (ref.ª C) e actividade técnico superior, para a divisão de infra-estruturas (ref.ª D).

8 — Remuneração base prevista: O posicionamento numa das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações e artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e terá

lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo como posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da categoria.

9 — Requisitos de admissão aos procedimentos concursais:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respectiva situação.

b) Nível habilitacional exigido: Referência A — licenciatura em Animação Cultural e Educação Comunitária, Referência B — licenciatura em Engenharia de Gestão e Ordenamento Rural, Referência C — licenciatura em Medicina Veterinária, Referência D — licenciatura em Engenharia de Produção Industrial — Ramo Mecânica, correspondentes ao grau de complexidade 3 de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

c) Para o procedimento concursal com a ref.ª C é também requisito de admissão a inscrição válida na Ordem dos Médicos Veterinários.

10 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria.

11.2 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, mediante o correcto preenchimento de formulário tipo (de utilização obrigatória) disponível na divisão de recursos humanos desta autarquia e na página electrónica da mesma, endereço [www.cm-cartaxo.pt](http://www.cm-cartaxo.pt) e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, na referida divisão, no período de expediente (das 9h às 17h e 30m), ou remetidas pelo correio em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao senhor Presidente da Câmara, Câmara Municipal de Cartaxo, Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

Não é admitido o envio de candidaturas por correio electrónico.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

12.1 — Para os candidatos em SME e com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas:

Fotocópia do Bilhete de Identidade, do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;

Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

Currículo vitae detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de permanência, as actividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);

Fotocópias dos certificados das acções de formação profissional;

Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, a posição remuneratória que detém, respectivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último.

Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;

12.2 — Para os candidatos em SME e com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerçam funções diferentes das publicitadas:

Fotocópia do Bilhete de Identidade, do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;

Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

Declaração autenticada e actualizada, emitida pelo serviço de origem que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a carreira, categoria e a posição remuneratória que detém;

12.3 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado/determinável ou sem relação jurídica de emprego público:

Fotocópia do Bilhete de Identidade, do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;

Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;

Declaração do organismo público em que presta/prestou serviço, onde conste a respectiva modalidade jurídica de emprego público, a carreira, categoria e a posição remuneratória que detém/deteve e a actividade desenvolvida referente ao posto de trabalho que ocupa/ocupou (para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 99.º do RCTFP aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro).

12.4 — Os candidatos ao procedimento concursal com a Referência C devem também apresentar fotocópia do documento comprovativo de inscrição válida na Ordem dos Médicos Veterinários.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como os meios/condições especiais de que necessita para a realização dos métodos de selecção.

12.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.8 — Os candidatos trabalhadores do município do Cartaxo ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que se encontram arquivados no seu processo individual.

13 — Métodos de selecção

Métodos de selecção: os métodos de selecção são os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e artigo 7.º da Portaria:

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) — método obrigatório

Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório

Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — método facultativo

13.1 — A prova de conhecimentos, com uma ponderação de 45 % visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Para a prova de conhecimentos, é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e é eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13.1.1 — Duração da prova escrita de conhecimentos e temas a abordar:

Referência A — Técnico superior — divisão de desenvolvimento social — licenciatura em Animação Cultural e Educação Comunitária  
A prova escrita de conhecimentos, sem consulta, terá uma duração de duas horas, versando sobre os seguintes temas:

1 — Quadro de Competências e Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e rectificada nos termos das Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro e 9/2002, de 5 de Março e alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro);

2 — Quadro de Transferência de Atribuições e competências para as Autarquias Locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

3 — Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Acórdão TC 118/97, de 24 de Abril e Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);

4 — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

5 — Regime do Contrato de trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);

6 — Elaboração de Projectos e Programa de Animação Sociocultural, por Alfons Martinell Sempere in Trilla, Jaume “Animação sociocultural — teorias, programas e âmbitos”, Editora Piaget, 2004, Lisboa;

7 — Organização e Gestão de Instituições Socioculturais, por Enric Ripollés Bosch in Trilla, Jaume “Animação sociocultural — teorias, programas e âmbitos”, Editora Piaget, 2004, Lisboa;

8 — Animação Sociocultural e Desenvolvimento Comunitário, por Maria Jesús Morata Garcia in Trilla, Jaume “Animação sociocultural — teorias, programas e âmbitos”, Editora Piaget, 2004, Lisboa;

9 — Animação de Bibliotecas para Crianças uma Abordagem Inicial, por Lopes Francisco, Liberpólis 1998;

10 — Um Espaço Para o Livro: Como Criar, Animar ou Renovar uma Biblioteca, por Gascuel, J. (1987) Dom Quixote, Lisboa;

11 — Como Organizar uma Pequena Biblioteca, por Nunes, L. (1987) BAD, Lisboa;

12 — Metodologia e Prática de la Animacion Sociocultural, por Ander-Egg, (1994), Ediciones Circus, Buenos Aires.

Referência B — Técnico superior — gabinete de bombeiros e protecção civil — licenciatura em Engenharia de Gestão e Ordenamento Rural

A prova escrita de conhecimentos, com consulta, terá uma duração de duas horas, versando sobre os seguintes temas:

1 — Quadro de Competências e Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada nos termos das Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro e 9/2002, de 5 de Março, e alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro);

2 — Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

3 — Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Acórdão TC 118/97, de 24 de Abril, e Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);

4 — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções publicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

5 — Regime do Contrato de trabalho em Funções Publicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);

6 — Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho);

7 — Enquadramento Institucional e Operacional da Protecção Civil Municipal, Organização dos Serviços Municipais de Protecção Civil e Competências do Comandante Operacional Municipal (Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro);

8 — Sistema Nacional da Defesada Floresta Contra Incêndio (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro);

9 — Sistema Integrado de Operações de Socorro (SIOPS) (Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho).

Referência C — Técnico superior — divisão de desenvolvimento ambiental — licenciatura em Medicina Veterinária

A prova escrita de conhecimentos, com consulta, terá uma duração de duas horas, versando sobre os seguintes temas:

1 — Quadro de Competências e Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e rectificada nos termos das Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro e 9/2002, de 5 de Março);

2 — Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Acórdão TC 118/97, de 24 de Abril);

3 — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções publicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

4 — Regime do contrato de trabalho em funções públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);

5 — Restauração e Bebidas (Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho e Decreto regulamentar n.º 20/2008, de 27 de Novembro);

6 — Comércio e armazenagem de produtos alimentares, de produtos não alimentares e de estabelecimentos de prestação de serviços que possam por em causa a saúde pública (Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho; Portaria n.º 789/2007, de 23 de Julho, Portaria n.º 790/2007, de 23 de Julho e Portaria n.º 791/2007, de 23 de Julho);

7 — Regulamento das condições higiénicas e técnicas a observar na distribuição e venda de carnes e seus produtos (Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de Julho; Regulamento (C.E.) 852/2004, de 29 de Abril);

8 — Condições Higio-sanitárias do pescado (Portaria n.º 559/76, de 7 de Setembro);

9 — Condições higio-sanitárias dos veículos de venda ambulante (Regulamento (C.E) 852/2004, de 29 de Abril Anexo II);

10 — Veículos de comidas e bebidas (Regulamento (C.E) 852/2004 Anexo II; Decreto-Lei n.º 368/88, de 18 de Outubro);

11 — Veículos de venda de peixe fresco (Regulamento (C.E) 852/2004 Anexo II; Portaria n.º 559/76, de 7 de Setembro);

12 — Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos (PACE) (Regulamento (C.E) 178/2002, de 28 de Janeiro de 2002; Regulamento (C.E) 852/2004, de 29 de Abril de 2004; Regulamento (C.E) 853/2004, de 29 de Abril de 2004; Regulamento (C.E) 1774/2002, de 03 de Outubro de 2002; Regulamento (C.E) 275/2007, de 03 de Outubro de 2007; Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de Agosto; Decreto-Lei n.º 193/88, de 30 de Maio; Decreto-Lei n.º 560/99, de 18 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de Julho; Decreto-Lei n.º 323-F/2000, de 20 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de Julho; Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto);

13 — Animais de companhia (Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de Outubro; Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro);

14 — Centro de Atendimento Médicos Veterinários (CAMV) (Decreto-Lei n.º 184/2009, de 11 de Agosto);

15 — Animais de produção (Decreto-Lei n.º 64/2000, de 22 de Abril; Decreto-Lei n.º 155/2008, de 07 de Agosto);

16 — Médicos Veterinários Municipais (Decreto-Lei n.º 116/1998, de 05 de Maio).

Referência D — Técnico superior — divisão de infra-estruturas — licenciatura em Engenharia de Produção Industrial — Ramo Mecânica.

A prova escrita de conhecimentos, sem consulta, terá uma duração de duas horas, versando sobre os seguintes temas:

Temas e legislações gerais:

1 — Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Acórdão TC 118/97, de 24 de Abril);

2 — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções publicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

3 — Código dos Contratos Públicos, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;

4 — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que republica o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;

5 — Segurança, saúde e higiene no trabalho em estaleiros da construção, Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro;

6 — Disposições Aplicáveis à Manutenção de Ascensores, Montacargas, Escalas Mecânicas e Tapetes Rolantes, Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro;

7 — Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro.

Bibliografia específica:

1 — Cabral, José Paulo Saraiva, Gestão da Manutenção de Equipamentos, Instalações e Edifícios, Lisboa, ed. Lidel, 2009;

2 — Pinto, João Paulo, Gestão de Operações — Na Indústria e nos Serviços, Lisboa, ed. Lidel, 2006.

13.2 — A avaliação psicológica, com uma ponderação de 25 % visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

Este método de selecção será aplicado por entidade especializada pública prevista no artigo 10.º da Portaria.

13.3 — Excepto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, o método de selecção a utilizar é o

previsto no n.º 2 artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e artigo 7.º da Portaria:

Avaliação Curricular (AC) — método obrigatório  
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — método obrigatório  
Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — método facultativo

13.3.1 — A avaliação curricular, com uma ponderação de 45 % visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, obrigatoriamente os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar.

13.3.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências, com uma ponderação de 25 % visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponde respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

Este método de selecção será aplicado por técnico municipal com formação adequada para o efeito.

13.4 — A Entrevista Profissional de Selecção, com uma ponderação de 30 %, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13.5 — Deste modo, a ordenação final dos candidatos, será determinada de acordo com as seguintes fórmulas:

$$CF = 45 \% PEC + 25 \% AP + 30 \% EPS$$

ou

$$CF = 45 \% AC + 25 \% EAC + 30 \% EPS$$

13.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de selecção são excluídos do procedimento não lhes sendo aplicado o método seguinte.

A falta de comparência dos candidatos, aos métodos de selecção para os quais são convocados determina a sua exclusão do procedimento concursal.

13.6 — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de zero a vinte valores, obtida pela média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de selecção efectuando-se o recrutamento conforme o disposto na parte final do ponto 5 deste aviso.

13.7 — Em situação de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria.

13.8 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

14 — Os candidatos excluídos, são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos são convocados nos termos do artigo 32.º da Portaria, para realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

16 — Publicitação das listas

16.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente,

afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizadas na sua página electrónica.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada na página electrónica, sendo os candidatos admitidos notificados desta homologação.

17 — Composição do Júri

Referência A

Presidente — Dr. Fernando Luis Coelho da Costa — técnico superior do Município de Rio Maior;

Vogais efectivos — Dra. Conceição Maria de Vasconcelos Vicente Barbosa Reis — técnica superior;

Dra. Élia Cristina de Sousa Figueiredo — técnica superior;

Vogais suplentes — Dra. Helena Maria Madeira Montez — técnica superior;

Dr. Paulo Manuel Teixeira da Silva Maltez — técnico superior.

Referência B

Presidente — Dr. Mário Jorge Henriques Silvestre — comandante dos bombeiros municipais do Cartaxo;

Vogais efectivos — Dr. Luis Miguel da Silva Benavente — técnico superior;

Dra. Élia Cristina de Sousa Figueiredo — técnica superior;

vogais suplentes — Dra. Patricia Isabel Marques de Almeida — especialista de informática do grau 1 nível 2;

Dra. Maria do Céu Madeira Mourato — técnica superior.

Referência C

Presidente — Dr. Francisco Manuel Silveira Marçal Grilo — técnico superior do Município de Santarém;

Vogais efectivos — Dr. Luis Miguel da Silva Benavente — técnico superior;

Dra. Élia Cristina de Sousa Figueiredo — técnica superior;

Vogais suplentes — Dra. Maria do Céu Madeira Mourato — técnica superior;

Dr. Paulo Manuel Teixeira da Silva Maltez — técnico superior.

Referência D

Presidente — Eng.º Eduardo José Vieira Carregueiro — professor do Instituto Superior D. Dinis;

Vogais efectivos — Eng.º Bento António Gírio Tanganho — técnico superior;

Dra. Élia Cristina de Sousa Figueiredo — técnica superior;

Vogais suplentes — Eng.ª Domitília Coutinho Portela — técnica superior;

Dr. Paulo Manuel Teixeira da Silva Maltez — técnico superior.

O presidente do júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo respectivo.

18 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

6 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Vieira Varanda*.

305512725

## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**Aviso n.º 368/2012**

### Alvará de loteamento para actividades económicas

Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de junho com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, torna-se público que a Câmara Municipal supra emitiu no dia quinze do mês de novembro de 2011 o alvará de loteamento n.º 04/2011 em nome